



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

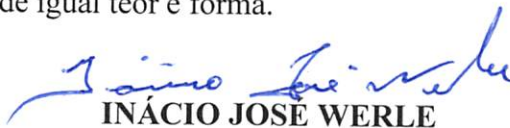
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 015/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do feijão preto e do arroz parabolizado, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reajustando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do arroz parabolizado, item 006 do lote 01, de R\$12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) para R\$15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), e do feijão preto, item 032 do lote 01, de R\$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 97.398,80 (noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

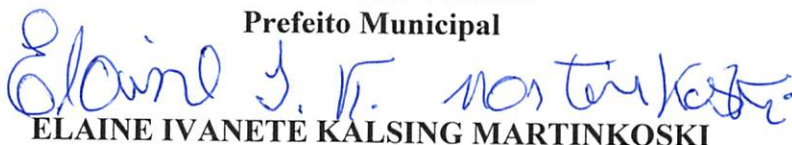
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 97.398,80 (noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

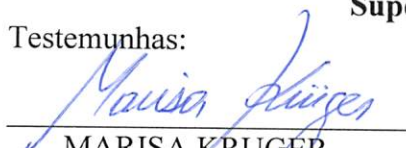

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal


ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI

Supermercado Martinkoski Ltda – Me

Testemunhas:


MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR